

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui a Política linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e fixa as diretrizes, normas e concepções de língua, ensino e aprendizagem de línguas e apoio à internacionalização.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pelo conselheiro Adriano Silva no processo nº. 23411.007207/2018-14;

Considerando as características linguísticas e culturais das regiões de abrangência e os princípios do IFPR que defendem o respeito à pluralidade e à diversidade cultural;

Considerando a necessidade de uma política linguística que atenda às exigências das políticas públicas de fomento à internacionalização e a promoção da aprendizagem de línguas estrangeiras, numa perspectiva plurilíngue;

Considerando que este documento é resultado de um trabalho de discussão coletiva construído pelas diferentes perspectivas teórico-epistemológicas e pelas mais diversas práticas educacionais trazidas pelos docentes de línguas do IFPR e que, nesse sentido, as sugestões dos docentes e da comunidade devem conceber o presente documento em constante discussão e reelaboração;

Considerando a Resolução 65/2017, que regulamenta a criação e funcionamento dos Centros de línguas - CELIF no âmbito do IFPR;

Considerando o Edital do MEC nº 38/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 92, Seção 3, página 44, em 15 de maio de 2018, destinado ao credenciamento de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo e do Instituto de Aeronáutica para atuação como Núcleo de Línguas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) e fixar diretrizes, normas e concepções de língua, ensino e aprendizagem de línguas e apoio à internacionalização.

Art. 2º As disposições apresentadas nesta resolução preservam a liberdade de atuação de professores e de pesquisadores ao que se refere às orientações teóricas e metodológicas adotadas no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação inerentes às questões linguísticas.

Art. 3º Da contextualização do IFPR, da atuação docente e da internacionalização:

I - da contextualização: O IFPR foi criado em 2008, por meio da lei Nº 11.892. Em sua estrutura multicampi, presente em diferentes municípios do estado do Paraná, a instituição possui estudantes em cursos técnicos de nível médio presenciais; estudantes em cursos superiores (Tecnólogos, Licenciaturas e Bacharelados) presenciais; estudantes em cursos de pós-graduação presenciais; e estudantes em cursos técnicos na modalidade a distância (EaD). Nesse percurso, temos ofertado cursos de línguas colaborando, dentre outros pontos, com o processo de internacionalização da instituição. Dessa forma, tem-se trabalhado em prol do fortalecimento de uma instituição plural e humanamente engajada com o seu tempo, em consonância com os desafios que se apresentam na relação com o mundo do trabalho e as cadeias produtivas locais e regionais. Nesse sentido, buscamos uma educação pautada no quadripé Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a fim de criar oportunidades de valorização e

implementação de práticas inclusivas, produção e socialização de saberes, atravessados pela busca de desenvolvimento socioambientalmente sustentável.

II - da atuação docente: Toma-se como responsabilidade docente a elaboração de políticas e a implementação de práticas que envolvam o trabalho com a linguagem em suas mais variadas possibilidades. Assim, o trabalho com línguas deve atravessar o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação e, não menos importante, a abertura e manutenção de espaços de debate democrático sobre as direções que o IFPR possa tomar em relação à temática da linguagem e de como ela será tratada em relação a questões de ensino-aprendizagem no âmbito da instituição. O quadro docente do IFPR conta com profissionais com uma habilitação (apenas língua materna ou Língua Estrangeira Moderna-LEM) ou duas habilitações (português/inglês ou português/espanhol). Além disso, a produção acadêmica dos docentes do IFPR reforça a intencionalidade na consolidação de práticas educativas plurais e multiculturais. Nessa perspectiva, é fundamental pensar em uma política linguística para o contexto institucional do IFPR e, diante dessa demanda, articulamos dois conceitos importantes: 1) o de política linguística; e 2) o de planejamento linguístico, tendo em vista sua indissociabilidade. Em linhas gerais, o primeiro se refere às medidas institucionais que podem e precisam ser elaboradas e institucionalizadas, particularmente em consonância com as demandas de legislação e normativas, articuladas com os resultados das discussões feitas pelo coletivo do IFPR, focalizando questões teórico-epistemológicas e metodológicas que fundamentam o trabalho com linguagem. O segundo, por sua vez, é compreendido como o conjunto de ações práticas adotadas para que o primeiro seja efetivamente realizado.

III - da internacionalização, em suas diversas conceituações e pontos de interesse: objetivam-se ações de mobilidade plural de culturas e vivências, intentando-se à inclusão do IFPR nos meios de trânsito de programas referentes à internacionalização através de parcerias estrangeiras nos campos da pesquisa, extensão, e docência, firmando-se um universo de aspirações e realizações internacionais para servidores e estudantes. Ademais, salienta-se o escopo de discussões locais, com consciência global, sobre o ensino-aprendizagem de línguas e suas cargas culturais, com foco às especificidades e demandas do IFPR em seus diferentes *campi*. Busca-se ainda, de forma contínua, a participação em programas que visam à internacionalização no âmbito federal.

Art. 4º A Política linguística do IFPR tem como princípios:

I - a linguagem e o trabalho com línguas como princípios educativos centrais na construção de práticas sociais democráticas e de cidadania, visando a diminuição das desigualdades e dos preconceitos concernentes às práticas discursivas e languageiras no âmbito do IFPR, optando por uma perspectiva crítica de análise e de educação linguística;

II - o trabalho com línguas entendido a partir do reconhecimento e da valorização das diferenças discursivas e languageiras e como constitutivas dos sujeitos participantes da comunidade do IFPR;

III - a concepção de lingua(gem) como prática social, ou seja, fenômeno sócio-historicamente situado, o que demanda compreender o fenômeno da linguagem a partir de noções não rígidas de contexto, práticas e eventos de letramento(s), relações de poder e ideologias linguísticas, além de relações sociais que ocorrem quando as pessoas usam as línguas;

IV - o reconhecimento do contexto brasileiro como plurilinguístico e heterogêneo, no qual diversas formas de expressão linguística, em particular, as línguas de minorias e as línguas tradicionais, carecem de maior inserção nas discussões institucionais no âmbito do IFPR;

V - a internacionalização como processo multilateral e, portanto, de múltiplos interesses, que visa implementar ações de mobilidade acadêmica e de intercâmbio de conhecimentos que demanda constante negociação e discussão sobre o papel das línguas para sua efetividade;

VI - a reavaliação situada e constante da relevância e dos efeitos concretos provenientes de argumentos que embasam uma suposta educação global no que concerne às línguas no âmbito do IFPR;

VII - a formação continuada de professores de línguas como aspecto preponderante para a expansão do alcance do trabalho com línguas no IFPR;

VIII - a pluralidade dos canais de comunicação, considerando os mais variados cenários de aprendizagem, de forma presencial e/ou virtual e todas as suas variações.

Art. 5º São objetivos da Política linguística:

I - nortear o planejamento, as ações e as práticas no que se refere aos processos de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras e língua materna/adicional, ministrados para a comunidade interna e externa, bem como auxiliar na construção das estratégias de internacionalização no âmbito da instituição;

II - valorizar a diversidade linguística e cultural por intermédio de oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes línguas;

III - democratizar o acesso ao ensino de idiomas no IFPR;

IV - ofertar cursos de Português como Língua Estrangeira, obrigatório para os estrangeiros (acolhimento e acompanhamento), como um exercício de inserção na cultura dos países de Língua Portuguesa;

V - colaborar com as coordenações de curso e/ou instâncias similares nos processos de:

a) aproveitamento de conhecimentos anteriores e/ou certificação de conhecimentos anteriores;

b) convalidação de exames de proficiência/suficiência (TOEFL, TOEIC, IELTS, Cambridge, entre outros) como atividade curricular complementar e/ou comprovação de proficiência/suficiência em programas de pós-graduação.

VI - incentivar a promoção na carreira do docente e dos demais servidores por meio do reconhecimento da participação em cursos de idiomas e em testes de proficiência para progressão profissional;

VII - auxiliar na promoção de eventos institucionais que permitam a apresentação de trabalhos científicos na instituição utilizando-se de línguas diferentes do português (internacionalização interna);

VIII - promover ações de formação inicial, bem como incentivar a formação continuada no Brasil e no exterior para docentes de línguas estrangeiras, incentivando a internacionalização;

IX - ofertar cursos e ações inclusivas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que promovam o contato com a comunidade surda;

X - inserir a comunidade surda em ações que promovam a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no IFPR e dar acesso a essa comunidade a outras línguas, inclusive no Português como Língua Adicional;

XI - valorizar a diversidade cultural, particularmente a cultura regional e nacional, por meio do ensino-aprendizagem de línguas;

XII - desenvolver e fomentar pesquisas aplicadas ao ensino e à aprendizagem de línguas no âmbito do IFPR, bem como a divulgação científica desses estudos por meio de seminários, simpósios e/ou encontros dos docentes de línguas;

XIII - promover a inclusão social por meio da inclusão linguística;

XIV - oportunizar o ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais para além de inglês, espanhol e LIBRAS, tais como: alemão, francês, japonês, italiano, entre outras.

Parágrafo único. O IFPR compromete-se, mediante a realocação de recursos financeiros, materiais e humanos, por meio da especificação de um percentual orçamentário de 2% (dois por cento), proveniente do Fundo de Desenvolvimento Institucional (FDI), para a área de línguas, a fim de ampliar a oferta de cursos para os estudantes, bem como oportunizar formação continuada aos servidores da instituição, de maneira a contribuir para a participação mais efetiva de estudantes e servidores em atividades de internacionalização.

Art. 6º Para a implementação de sua Política Linguística, o IFPR dispõe da seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação Geral do Centro de Línguas (CELIF), exercida por um coordenador e vice-coordenador;

II - Coordenação do CELIF, no âmbito dos *campi*, exercida por um coordenador e um vice-coordenador;

III - Coordenação/Assessoria de relações internacionais, preferencialmente ocupada por servidor com formação na área de línguas;

IV - Coordenações no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com ampla divulgação na página eletrônica do IFPR.

PAULO TETUO YAMAMOTO

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria**, em 12/06/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0328459** e o código CRC **5C5AD025**.

Referência: Processo nº 23411.007207/2018-14

SEI nº 0328459

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/GR/REITORIA-SOC/GR

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil